



**Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas Seção Mato Grosso do Sul
(ABEE-MS)**

**Eleição de Representante Titular e Suplente para o Plenário do CREA-MS
Modalidade Eletricista – Mandato 2027–2029**

REGULAMENTO ELEITORAL

**Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas Seção Mato Grosso do Sul
(ABEE-MS)**

**Eleição de Representante Titular e Suplente para o Plenário do CREA-MS
Modalidade Eletricista – Mandato 2027–2029**

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento estabelece as normas para a eleição de uma chapa composta por um representante titular e um suplente da ABEE-MS para o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (CREA-MS), Modalidade Eletricista, para o mandato de 2027 a 2029.

Art. 2º A eleição reger-se-á pelas disposições deste Regulamento, pelo Estatuto Social da ABEE-MS, pelas normas aplicáveis do CREA-MS e pelas resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º A eleição será organizada e conduzida pela Comissão Eleitoral composta por três associados, designados pela Diretoria da ABEE-MS e formalizados em Edital: Taynara Cristina Ferreira de Souza (Presidente – CREA nº 62.440), Fernando Xavier Alves (Membro – CREA nº 19.865) e Robervaldo Francisco Nunes (Membro – CREA nº 68.988).

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Divulgar este Regulamento, o Edital e o Cronograma Oficial do processo eleitoral;
- II – Receber e analisar os pedidos de inscrição de chapas e a documentação dos candidatos;
- III – Julgar o cumprimento dos requisitos estatutários e legais, deferindo ou indeferindo as candidaturas;



**Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas Seção Mato Grosso do Sul
(ABEE-MS)
Eleição de Representante Titular e Suplente para o Plenário do CREA-MS
Modalidade Eletricista – Mandato 2027–2029**

- IV – Receber e julgar eventuais impugnações de candidaturas apresentadas por associados;
- V – Organizar, operacionalizar, fiscalizar e realizar a triagem/validação dos votantes do pleito eletrônico;
- VI – Apresentar a apuração formal e proclamar o resultado oficial da eleição durante a Assembleia Geral Extraordinária;
- VII – Receber e instruir recursos contra decisões proferidas ao longo do processo eleitoral para apreciação pela Diretoria.

Art. 5º É vedado aos membros da Comissão Eleitoral manifestar apoio público, realizar propaganda política ou atuar em favor de qualquer chapa concorrente, garantindo-se a total imparcialidade na condução do pleito, ressalvado o direito individual e secreto de voto de cada membro na condição de associado.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 6º Poderão candidatar-se às funções de representante titular e suplente, formando chapa única e indivisível (Titular e Suplente), os associados que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – Estar regularmente filiado à ABEE-MS há, no mínimo, 1 (um) ano e com as obrigações associativas em dia;
- II – Ser Engenheiro da Modalidade Eletricista, devidamente registrado e adimplente perante o CREA-MS;
- III – Não estar incompatibilizado por decisão administrativa, disciplinar ou judicial;
- IV – Possuir boa conduta profissional e moral;



**Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas Seção Mato Grosso do Sul
(ABEE-MS)**

**Eleição de Representante Titular e Suplente para o Plenário do CREA-MS
Modalidade Eletricista – Mandato 2027–2029**

- V – Cumprir rigorosamente as vedações e critérios previstos na Resolução CONFEA nº 1.145/2024 e no Estatuto Social da ABEE-MS.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E IMPUGNAÇÃO

Art. 7º As inscrições das chapas deverão ser realizadas no período de 22 a 27 de outubro de 2026 (até às 23h59), mediante o envio da documentação completa de ambos os integrantes para o e-mail oficial da Comissão Eleitoral: **pleito2027.abeems@gmail.com**.

Art. 8º As chapas deverão apresentar, obrigatoriamente, para cada um de seus integrantes (Titular e Suplente):

- I – Formulário de inscrição de chapa assinado eletronicamente via GOV.BR (EGOV);
- II – Comprovante de filiação à ABEE-MS há pelo menos 1 (um) ano e adimplência associativa, aceitando-se o certificado emitido pela gestão anterior ou, na sua ausência, declaração de próprio punho do candidato, a ser validada pela Comissão Eleitoral mediante consulta ao cadastro interno da associação;
- III – Certidão de Registro e Quitação Profissional no CREA-MS, na Modalidade Eletricista;
- IV – Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Eleitoral, Federal e Estadual (1º Grau), emitidas há no máximo 90 (noventa) dias;
- V – Comprovante de regularidade fiscal e autorização expressa para acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) dos últimos dois anos;
- VI – Declaração formal de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos legais e estatutários (conforme exigências da Resolução CONFEA nº 1.145/2024);



**Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas Seção Mato Grosso do Sul
(ABEE-MS)**

**Eleição de Representante Titular e Suplente para o Plenário do CREA-MS
Modalidade Eletricista – Mandato 2027–2029**

- VII – Ficha de cadastro preenchida e currículo profissional resumido.
- § 1º A ausência de qualquer documento no ato do protocolo resultará no indeferimento preliminar da chapa.
- § 2º Toda a documentação descrita neste artigo deverá ser obrigatoriamente assinada digitalmente via plataforma GOV.BR (EGOV).
- § 3º Havendo inconformidades sanáveis ou falta pontual de documentação, o candidato/chapa terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal por e-mail, para regularizar a pendência, sob pena de indeferimento definitivo.

Art. 9º Publicada a lista de candidaturas válidas, qualquer associado em dia com suas obrigações poderá apresentar impugnação fundamentada contra candidatos ou chapas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo à Comissão Eleitoral decidir em igual prazo.

CAPÍTULO V – DA PROPAGANDA ELEITORAL E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Art. 10º A propaganda eleitoral das chapas homologadas será permitida exclusivamente no período compreendido entre 28 de outubro de 2026 e 03 de novembro de 2026.

- § 1º As chapas poderão divulgar suas propostas, fotos, minibiografias e materiais institucionais nos grupos de mensagens instantâneas da associação (como WhatsApp), redes sociais e páginas pessoais dos candidatos.
- § 2º A Comissão Eleitoral enviará a todos os associados aptos, por meio do e-mail oficial pleito2027.abeems@gmail.com, um informativo padronizado contendo a foto, histórico profissional e síntese das propostas de cada chapa concorrente, em estrita igualdade de condições.



**Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas Seção Mato Grosso do Sul
(ABEE-MS)**

**Eleição de Representante Titular e Suplente para o Plenário do CREA-MS
Modalidade Eletricista – Mandato 2027–2029**

- **§ 3º** Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), é sumariamente vedado à ABEE-MS e à Comissão Eleitoral o fornecimento da lista de dados cadastrais (como e-mails, telefones ou endereços) dos associados às chapas concorrentes.
- **§ 4º** É vedada a veiculação de propaganda contendo ofensas pessoais, informações falsas (*fake news*), ataques ou que violem a ética profissional, o Estatuto da ABEE-MS e as normas do Sistema CONFEA/CREA.
- **§ 5º** Nos dias da votação (04 e 05 de novembro de 2026), fica proibido o envio de mensagens de propaganda eleitoral ativa nos grupos oficiais da ABEE-MS, mantendo-se nesses canais apenas avisos institucionais da Comissão Eleitoral e os links para acesso à votação.

CAPÍTULO VI – DA VOTAÇÃO, TRIAGEM, APURAÇÃO, PROCLAMAÇÃO E QUÓRUM

Art. 11. A votação realizar-se-á por via eletrônica e remota, iniciando-se em 04 de novembro de 2026 e encerrando-se impreterivelmente às 17h00 do dia 05 de novembro de 2026 (horário de Mato Grosso do Sul).

- **§ 1º** Cada associado tem direito a um voto, assegurando o sigilo e a rastreabilidade do processo de apuração.

Art. 12. Estão aptos a votar todos os associados da ABEE-MS regularmente filiados e com registro ativo no CREA-MS.

Art. 13. A eleição será considerada válida e homologada com qualquer número de associados votantes, não havendo exigência de quórum mínimo de participação.

Art. 14. Encerrada a votação às 17h00 do dia 05 de novembro de 2026, a Comissão Eleitoral procederá à prévia triagem e verificação individual das respostas do formulário, validando os votos de acordo com o cadastro de associados adimplentes da ABEE-MS e do CREA-MS.



**Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas Seção Mato Grosso do Sul
(ABEE-MS)**

**Eleição de Representante Titular e Suplente para o Plenário do CREA-MS
Modalidade Eletricista – Mandato 2027–2029**

Art. 15. A apuração formal dos votos validados e a proclamação pública do resultado serão realizadas pela Comissão Eleitoral durante a sessão da Assembleia Geral Extraordinária no dia 05 de novembro de 2026, mediante a apresentação do relatório de validação e leitura da Ata de Apuração, em estrita conformidade com a pauta do Edital de Convocação.

Art. 16. Será declarada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 17. Em caso de empate entre duas ou mais chapas, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, considerando o candidato Titular da chapa:

- 1. Maior tempo de filiação ininterrupta à ABEE-MS;
- 2. Maior tempo de registro profissional no CREA-MS;
- 3. Maior idade civil.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS, VACÂNCIA E HOMOLOGAÇÃO

Art. 18. Caberá recurso contra o resultado ou contra decisões da Comissão Eleitoral no prazo estabelecido no Cronograma Oficial, dirigido à Diretoria da ABEE-MS.

Art. 19. A Diretoria da ABEE-MS apreciará o recurso e proferirá decisão fundamentada, assinada por no mínimo três membros, no prazo de 1 (um) dia útil.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela Comissão Eleitoral designada pela Diretoria da ABEE-MS, observadas as diretrizes do CREA-MS e do CONFEA.

Art. 21. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação oficial.



**Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas Seção Mato Grosso do Sul
(ABEE-MS)**

**Eleição de Representante Titular e Suplente para o Plenário do CREA-MS
Modalidade Eletricista – Mandato 2027–2029**

ANEXO I – CRONOGRAMA OFICIAL DO PROCESSO ELEITORAL

Atividade	Data Limite / Período
Publicação do Edital e Regulamento	15/10/2026 a 16/10/2026
Inscrição de Candidatos / Chapas (Início)	22 de outubro de 2026
Inscrição de Candidatos / Chapas (Encerramento)	27 de outubro de 2026 (até às 23h59)
Divulgação das Candidaturas Válidas	28 de outubro de 2026
Período de Propaganda Eleitoral	28 de outubro a 03 de novembro de 2026
Período de Votação Online	04 de novembro a 05 de novembro de 2026 (até 17h00)
Assembleia Geral Extraordinária (Apuração e Proclamação)	05 de novembro de 2026
Prazo para Interposição de Recursos	06 de novembro de 2026
Registro em Cartório e Encaminhamento ao CREA-MS	Até 16 de novembro de 2026